



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não tem Órgão participante.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** compras de materiais e bens comuns.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVA ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** SIM
- **DATA:** 28/11/2023
- **HORA:** 10h00 (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 18.908.426,6457** (dezoito milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 746 /2023



Sumário

2.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6.	DO CREDENCIAMENTO	8
7.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	9
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
9.	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	14
10.	DA SESSÃO	20
11.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	24
12.	DAS AMOSTRAS	26
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	27
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
15.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	29
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	29
17.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	34
18.	DA SUBCONTRATAÇÃO	34
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	36
21.	DO PRAZO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO	37
22.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	43
24.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
25.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	43
26.	DO FORO	43
27.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	44
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA		45
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS		102
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA		104
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA		106
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO		107
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA		108
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL		109
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		110
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO		127



PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras de materiais e bens comuns.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.3.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.4. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	28/11/2023 às 10h00 (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	28/11/2023 às 8h00 (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	23/11/2023 às 00h00min (Horário de Brasília – DF)

1.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.4.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13 às 17h, sito à Avenida Feb, 2.138 – Ponte Nova - Várzea Grande/MT, CEP 78115-904 a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.



1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

2 DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2.3 Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2023 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório independente de transcrição.

2.1.2.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.1.2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2.6 DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.1.2.7 As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.2 CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

2.2.2 A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.2.3 As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



3.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

3.3 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

3.4 As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

3.5 O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.6 É facultado o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.7 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.org.br, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.4 Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.5 Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação conforme estabelecido **no item 8 deste edital** e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e

4.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.6 A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

4.6.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

4.6.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

4.6.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

4.6.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.7.1 Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

4.7.2 Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.7.3 Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.

4.7.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.7.5 Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.

4.7.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.7 Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.

4.7.8 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.7.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

4.7.11 Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7.12 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.7.13 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.8.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.8.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.



4.8.3 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.8.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo VI deste edital.**

4.8.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.9 DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

4.9.1 A presente licitação constitui-se em itens exclusivos para ME/EPP e itens ampla concorrência.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsgv@hotmail.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

6.2 Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

6.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.3.3 Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).



6.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 7.1.

6.5 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

6.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.1.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.1.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.

7.1.7 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

7.1.8 Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.



7.1.9 A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.

7.1.10 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

7.1.12 A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou ainda em autenticação online desde que contenham:

7.2.1.1 O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

7.2.1.2 Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

7.2.1.3 Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

7.2.3 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

7.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.2.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.2.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.10 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2.13 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é



público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.2.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.2.15 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.2.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

7.2.17 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.2.18 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.2.19 O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2.20 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).

7.2.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.2.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



7.2.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

8.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

8.2.1 O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

8.2.2 Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

8.2.3 Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

8.3 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.5 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1 Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.6.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.6 Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

8.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.6.8 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.9 Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.10 Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.7 RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

8.7.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);

8.7.4 Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);

8.7.5 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.7.6 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

8.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

8.7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

8.7.10 Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, para este fim, datada de no **Maximo 90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.8.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8.4 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

8.8.6 Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.8.7 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;



8.8.8 As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.8.9 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.

8.8.10 Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.

8.8.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

8.8.12 As empresas que estiveram inativas ou sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.8.13 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

8.8.14 Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

8.8.15 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

8.8.16 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação do quantitativo e período dos serviços desempenhados.

8.9.2 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.9.3 É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.



8.9.4 Alvará de funcionamento da participante, com atividade específica do objeto da licitação em vigência expedida pelo órgão competente.

8.9.5 Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente;

8.9.6. Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada **certidão de regularidade técnica** do exercício anterior;

8.9.7. Licença Sanitária da participante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição devendo estar com a validade em vigência (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013);

8.9.8. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

8.9.9. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente;

8.9.10. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

8.9.11. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

8.10.1. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;

2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;

3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;

4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;



5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;

6. Declaração da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

8.10.2 Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

8.10.3 Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

8.10.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.10.4 Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

8.10.5 Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

8.10.5.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.10.5.2 Caso seja procurador, também deverá apresentar, Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

a) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por os documentos originais.

b) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.



8.11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.11.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme art 38 § 2º Decreto Federal 10024/2019.

8.11.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.11.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA SESSÃO

9.10 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

9.11 Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou



não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.13 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.13.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.13.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.14 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.15 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).

9.17 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.19 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.19.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.19.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

9.19.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. (Art. 30, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.19.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).



9.19.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.19.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.19.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.19.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 MODO DE DISPUTA - ABERTO

9.20.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.20.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavos). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.20.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.20.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.20.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.20.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.21 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.21.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

9.21.3 Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.21.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).



9.22 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.22.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.22.2.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.22.3 Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

9.22.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.22.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 DA NEGOCIAÇÃO

9.23.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de** posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

10.11 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas (duas) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 38, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

10.12.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.12.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.4 Somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo (s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

10.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 11 deste Edital;

10.15 Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 12 deste Edital;



10.16 Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão;

10.17 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.17.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.17.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.17.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.17.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17.5 São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

10.17.5.1 Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

10.17.5.2 Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

10.17.5.3 Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

10.17.5.4 Descumprimento dos prazos previstos neste edital.

10.17.5.5 Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.17.6 Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.17.7 O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.



11.9 DAS AMOSTRAS FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

11.9.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.

11.9.2. A empresa vencedora no processo terá o prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** após a convocação formal pelo pregoeiro para enviar amostras do produto ofertado nos itens: **35, 62, 79 e 113.**

11.9.3. As amostras deverão ser entregues no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.9.4. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

11.9.5. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

11.9.6. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

11.9.7. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe técnica do CADIM.

11.9.8. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

11.9.9. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

11.9.10. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação e convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11.9.11. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.



11.9.12. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11.9.13. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

11.9.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

11.9.15. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **11.2.** do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

11.9.16. As amostras colocadas à disposição do CADIM não serão devolvidas, serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.17. A comissão para fins de análise das amostras será composta dos seguintes membros:

I – **João Santana Botelho** – Assessor de Gestão

II- **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

III - **Gideão Boanez do Prado** – Gestor Público

11.9.18. Quadro de Avaliação de Amostras em anexo.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.6 A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

12.7 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.10 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.11 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

14.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).

14.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

14.5 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

15 DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.

15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Anexo VIII).

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,



excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6 A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGAVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

15.7 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

15.9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.9.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

15.9.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

15.9.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

15.9.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

15.9.5 A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

15.9.6 Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

15.9.7 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

15.9.8 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



15.9.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

15.10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.10.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

15.10.2 Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

15.10.3 Após homologada a licitação, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

15.10.3.1 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

15.10.4 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.10.5 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

15.10.6 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

15.10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

16.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

16.2.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de



preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

16.2.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

16.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

16.2.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

18 DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

18.2.3 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

18.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.2.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.2.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

19.1.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

19.1.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

19.1.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.1.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

19.1.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

19.1.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



19.1.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

20 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

20.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.5 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.7 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

22.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

22.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;



22.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

22.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

22.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

22.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

22.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

22.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

22.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

22.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

22.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

22.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

22.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

22.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;



22.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

22.18. A fornecedora é obrigada a comunicar a SMS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

22.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

22.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

23.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

23.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

23.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

23.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

23.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

23.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

23.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

23.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição



financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

23.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

23.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

23.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

23.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

23.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

23.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

23.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

24 DO PRAZO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

24.1 O prazo de entrega dos materiais hospitalares será de **até 5 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

24.2 DO LOCAL DE ENTREGA

24.3 Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: CADIM, Avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.4 FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR)

24.5 O fornecimento dos materiais será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

24.6 Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.



24.7 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

24.8 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico".

24.9 Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

24.10 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

24.11 Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

24.12 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

24.13 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

24.14 A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

24.15 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

24.16 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

24.17 A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

24.18 EMBALAGENS DOS PRODUTOS

24.19 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:



a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

24.20 Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

24.21 DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

24.22 Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

24.23 Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

24.24 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

25 DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

25.1 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

25.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

26.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência;

26.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

26.3.2. Multa;

26.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

26.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

26.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

26.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

26.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

26.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

26.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

26.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.



26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade

27 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

27.1.1 Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

27.1.2 Adiar a data da sessão pública.

27.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

28 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

28.5. FISCAL DE CONTRATO: servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, farmacêutica, Matrícula: 137475, portador da cédula de identidade RG 3445631 SSP/RR data de emissão e inscrito no CPF 594.782.921-53, Telefone: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

28.6. 24.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

29 DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

29.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2023

PROCESSO ADM: 899680/2023

1. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 468/CADIM/SMS/VG

DATA: 10/07/2023.

3. OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que definem os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;

Considerando a Portaria nº. 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que as unidades de Saúde do Município de Várzea Grande utilizam diariamente diferentes tipos de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a demanda da população quer para tratamento de doenças crônicas ou urgências e emergências;

Considerando que o CADIM/SMS/VG trabalha com logística e programação anual de compras dos medicamentos, insumos e materiais médico hospitalar se faz necessário, acompanhar as atas e contratos no que tange a saldo, vigência, itens mal sucedidos em certames anteriores, e quando



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

disparar solicitação de abertura de processo licitatório para que não haja descontinuidade no abastecimento.

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo validade expirou em JUN/2023;

Considerando que o Pregão Eletrônico 11/2023 fora realizado em 30/06/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Considerando que já se tem conhecimento dos itens que foram mal sucedidos no P.E. 11/2023, e que esses itens precisam imediatamente serem adquiridos;

Considerando que a falta desses materiais e insumos médicos hospitalares pode acarretar em prejuízo a saúde dos usuários causando agravos, piora do quadro clínico ou óbito;

Com a finalidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS que procuram atendimento nas unidades dos estratificados níveis de atenção à saúde do município;

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (**CI Nº 468/2023CADIM/SMS/VG**) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.

Os seguintes itens são exclusivos para EPP/ME: Itens: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170.

Os seguintes itens são exclusivos para AMPLA CONCORRÊNCIA: Itens: 01, 02, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 34, 35, 38, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 94, 95, 96, 99, 100, 113, 122, 123, 131, 133, 134, 135, 136, 137.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRES.	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA ABOCATH Nº 20 G. - CATETER INTRAVENOSO - EM	225241-4	1	UND	70.000	R\$ 1,5300	R\$ 107.100,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANÊNCIA, SEMI-IMPLANTÁVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. CALIBRE 20 G X 1,88, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR.						
2	AMPLA CONCORRÊNCIA ADAPTADOR INTERMEDIÁRIO DE EQUIPOS - EM PVC, COMPOSTO POR COM PONTA LUER MACHO COM TAMPA, PINÇA CLAMP E CONECTORES FÊMEA COM TAMPAS, EM DUAS VIAS C/TAMPAS, CLAMP, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A ART. 31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M. SAÚDE.	100021-7	1	UND	200.000	R\$ 2,5500	R\$ 510.000,0000
3	Exclusivo para EPP/ME ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. GALÃO 5 LITROS.	421039-5	1	GL	1.500	R\$ 18,3400	R\$ 27.510,0000
4	Exclusivo para EPP/ME AGULHA DE ACUPUNTURA SISTÊMICA, TAMANHO 0,25X40MM. TODAS SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CADA BLISTER. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	192602-0	1	UND	5.000	R\$ 0,4333	R\$ 2.166,5000
5	Exclusivo para EPP/ME AGULHA PARA ACUPUNTURA - AGULHA PARA ACUPUNTURA 25 X 30 MM, EM ACO INOX, TIPO CAPILAR CILINDRICA (FILIFORME), ESTERIL, DESCARTÁVEL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	297964-0	1	UND	4.000	R\$ 0,3733	R\$ 1.493,2000
6	AMPLA CONCORRÊNCIA AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO - 22GX2 (0,70X50MM), STIMUPLEX DIG, BISEL ESPECIAL A 30º, CANHAO TRANSLUCIDO E COM RANHURAS, TUBO DE INJECAO E ASPIRACAO, COM 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, AGULHA COMPLETAMENTE REVESTIDA E ISOLADA ELETRICAMENTE, ESTÉRIL, PARA USO EM APARELHO DE NEURO-ESTIMULAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	366724-3	1	UND	1.000	R\$ 147,1667	R\$ 147.166,7000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

7	Exclusivo para EPP/ME AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 25G X 3 1/2.COM BISEL DO TIPO QUINCKEMANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL, GRAU CIRURGICO, E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE.	191528-2	1	UND	5.000	R\$ 11,3467	R\$ 56.733,5000
8	Exclusivo para EPP/ME AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 25G X 4 3/4" (OBESO), DIAMETRO (0,53 X 120,0MM) COM BISEL DO TIPO QUINCKEMANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL, GRAU CIRURGICO, E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE.	342191-0	1	UND	2.500	R\$ 25,6667	R\$ 64.166,7500
9	Exclusivo para EPP/ME ALBUMINA BOVINA 22% - CONSTITUÍDA POR ALBUMINA BOVINA, USADO EM TUBO, EM PORTUGUÊS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, POR 22%, FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA).	156054-9	1	FRS	130	R\$ 61,0167	R\$ 7.932,1710
10	Exclusivo para EPP/ME ÁLCOOL ÁCIDO - SOLUÇÃO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML.	7834	1	FRS	50	R\$ 41,9267	R\$ 2.096,3350
11	AMPLA CONCORRÊNCIA ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 1000 ML. USO HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU INMETRO OU ANVISA.	11179-1	1	FRS	50.000	R\$ 9,2667	R\$ 463.335,0000
12	AMPLA CONCORRÊNCIA ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - EM GEL, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VÁLVULA REGULADORA, PARA USO EM DISPENSADOR, DOSADOR REFIL COM APROXIMADAMENTE 800ML APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA USO HOSPITALAR.	401399-9	85	REFIL	10.000	R\$ 12,6500	R\$ 126.500,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

13	AMPLA CONCORRÊNCIA ATADURA DE CREPOM - 100% ALGODAO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	0001914	209	PCT	45.000	R\$ 26,3467	R\$ 1.185.601,5000
14	AMPLA CONCORRÊNCIA ATADURA DE CREPOM - 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	0001915	209	PCT	40.000	R\$ 26,0000	R\$ 1.040.000,0000
15	AMPLA CONCORRÊNCIA ATADURA DE CREPOM -100% ALGODAO, 08 CM, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	0004213	209	PCT	15.000	R\$ 15,4667	R\$ 232.000,5000
16	AMPLA CONCORRÊNCIA ATADURA DE CREPOM -100% ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	0001913	209	PCT	45.000	R\$ 22,9000	R\$ 1.030.500,0000
17	AMPLA CONCORRÊNCIA AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - AVENTAL CIRURGICO - DESCARTAVEL, COMPRIMENTO MINIMO: 1,20M, TECIDO: ATOXICO, TNT GRAMATURA MINIMA 30G/M2, COM ELASTICOS NOS PUNHOS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE C/10 UNIDADES.	118474-1	31	PCT	10.000	R\$ 25,8933	R\$ 258.933,0000
18	Exclusivo para EPP/ME BOCAL DESCARTAVEL PARA ENDOSCOPIA - EM PLASTICO, PARA USO ADULTO , UNIVERSAL, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, INDIVIDUAL.	355877-0	1	UND	6	R\$ 11,5700	R\$ 69,4200
19	Exclusivo para EPP/ME BOCAL DESCARTAVEL PARA ENDOSCOPIA - EM PLASTICO, PARA USO PEDIATRICO , AUTOCLAVAVEL, UNIVERSAL, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, INDIVIDUAL.	288674-0	1	UND	5	R\$ 20,6233	R\$ 103,1165
20	Exclusivo para EPP/ME BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 01 , CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 3-6CM, BRACADEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM	424683-7	1	UND	60	R\$ 47,5000	R\$ 2.850,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	VELCRO, COM 1 VIA.						
21	Exclusivo para EPP/ME BRACAIDEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 02 , CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 4-8CM, BRACAIDEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA.	424684-5	1	UND	60	R\$ 47,5000	R\$ 2.850,0000
22	Exclusivo para EPP/ME BRACAIDEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 03 , CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 6-11CM, BRACAIDEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA.	424685-3	1	UND	60	R\$ 57,5000	R\$ 3.450,0000
23	Exclusivo para EPP/ME BRACAIDEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 05 , CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 8-15CM, BRACAIDEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA.	424687-0	1	UND	60	R\$ 52,0000	R\$ 3.120,0000
24	Exclusivo para EPP/ME BRACAIDEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO - PARA TAMANHO OBESO ADULTO , EM NYLON, COM MANGUITO SEM EMENDAS, COM FECHO EM VELCRO.	406784-3	38	UND	100	R\$ 73,0900	R\$ 7.309,0000
25	AMPLA CONCORRÊNCIA CAMPO OPERATÓRIO , TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM X 50 CM, 15 FIOS/CM2, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	20204-5	210	PCT	15.000	R\$ 69,6500	R\$ 1.044.750,0000
26	Exclusivo para EPP/ME CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 . CÂNULA DE GUEDEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE Sonda DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE PROTEC OU SIMILAR.	262844-9	1	UND	100	R\$ 7,0500	R\$ 705,0000
27	Exclusivo para EPP/ME CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 . CÂNULA DE GUEDEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE Sonda DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, VALIDADE E TIPO	262054-5	1	UND	150	R\$ 10,5333	R\$ 1.579,9950



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE PROTEC OU SIMILAR.						
28	Exclusivo para EPP/ME CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 7 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 04, COMPOSTO DE 3 PARTES: CANULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FENESTRADA PARA TRAVA, CANULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBRITURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	294543-6	1	UND	20	R\$ 146,7367	R\$ 2.934,7340
29	Exclusivo para EPP/ME CAPA PROTETORA, PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, IMPERMEÁVEL, P/ CABOS E MICRO CÂMERA - 14,5CM X 1,5M, 2 TIRAS NAS EXTREMIDADES 15CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAMISA VÍDEO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	182683-2	1	UND	100	R\$ 10,6750	R\$ 1.067,5000
30	Exclusivo para EPP/ME CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA A TRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 20 , SILICONADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE.	7239	1	UND	2.000	R\$ 1,3233	R\$ 2.646,6000
31	Exclusivo para EPP/ME CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10 , SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE.	192541-5	1	UND	5.000	R\$ 1,1600	R\$ 5.800,0000
32	Exclusivo para EPP/ME CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14 , SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE.	198274-5	1	UND	15.000	R\$ 1,3500	R\$ 20.250,0000
33	Exclusivo para EPP/ME CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO, TAMANHO 4 FR - POLIURETANO, RADIOPACO, PERMANÊNCIA MÉDIA, ACOMPANHADO POR FIO GUIA, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	58796-6	1	UND	500	R\$ 119,6733	R\$ 59.836,6500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	UNIDADE.						
34	AMPLA CONCORRÊNCIA CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL - ADULTO - TAMANHO 7 FR X 20 CM.	262048-0	1	UND	2.000	R\$ 124,1667	R\$ 248.333,4000
35	AMPLA CONCORRÊNCIA CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 24 G , COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PORTARIA 1748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMPREGO DA NORMATIZADORA 32 QUE "DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE". CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 24GA X 0,75, ESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	154727-5	1	UND	80.000	R\$ 2,3333	R\$ 186.664,0000
36	Exclusivo para EPP/ME CATETER UMBILICAL , POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/ DUPLO LÚMEN, 4 FRENCH, ESTÉRIL, EXTENSOR C/ CLAMP CORTA FLUXO.	301972-1	1	UND	150	R\$ 132,4233	R\$ 19.863,4950
37	Exclusivo para EPP/ME CERA ESTERILIZADA PARA OSSO - EM CERA DE ORIGEM ANIMAL (ABELHA) E PALMITATO ISOPROPILICO, EM 2,5G, EM ENVELOPE, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	13546-1	1697	ENV	3.000	R\$ 7,9333	R\$ 23.799,9000
38	AMPLA CONCORRÊNCIA COLETOR DE URINA, PLÁSTICO SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML , SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	149262-4	1	UND	100.000	R\$ 1,0767	R\$ 107.670,0000
39	Exclusivo para EPP/ME COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML , GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTO	172019-8	1	UND	10.000	R\$ 7,9133	R\$ 79.133,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	CICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTAVEL						
40	AMPLA CONCORRÊNCIA COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5 X 7,5 - DE GAZE NÃO ESTÉRIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	376777-9	33	PCT	45.000	R\$ 30,8133	R\$ 1.386.598,5000
41	AMPLA CONCORRÊNCIA COMPRESSA GAZE , TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO , MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91, COMPRIMENTO 91, DOBRAS 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	82337-6	1	UND	20.000	R\$ 41,9367	R\$ 838.734,0000
42	Exclusivo para EPP/ME CONTROLE RH ALBUMINOSO - ANTI - CONTROLE RH ; CONTROLE QUALIDADE CLASSIFICAÇÕES RH-HR, REATIVO LÂMINA E TUBO, PRODUZIDOS A PARTIR DE ALBUMINA BOVINA, SORO HUMANO NORMAL DO GRUPO AB ; ROTULO C/DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS (TESTE EM LÂMINA OU TUBO) FRASCO 10ML , COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	178892-2	89	UND	30	R\$ 134,8500	R\$ 4.045,5000
43	Exclusivo para EPP/ME CORANTE, FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEESEN) , - CORANTE - FUCSINA FENICADA DE ZIEHL, EM SOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. FRASCO 1.000ML.	0007271	37	LT	50	R\$ 93,1300	R\$ 4.656,5000
44	Exclusivo para EPP/ME CORANTE, LUGOLFORTE, SOLUÇÃO A 2% , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM DATA FABRICAÇÃO, N. DE LOTE, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. FRASCO 1000 ML.	154067-0	903	FRS	40	R\$ 120,7900	R\$ 4.831,6000
45	Exclusivo para EPP/ME CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO, PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS, COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE. IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS. APRESENTANDO 7 X 9CM (FENESTRADO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 50 UNIDADE.	192070-7	61	CX	80	R\$ 100,4067	R\$ 8.032,5360



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

46	Exclusivo para EPP/ME CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO 6CMX7CM. CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE, ESTÉRIL. UTILIZADO PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS, COMPOSTOS POR PELÍCULA DE POLIURETANO. IMPERMEÁVEL À LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. APRESENTANDO 6X7CM (FENESTRADO), EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990- 7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA 50 UNIDADES.	192068-5	61	CX	200	R\$ 107,3333	R\$ 21.466,6600
47	Exclusivo para EPP/ME CURATIVO, HIDROCOLOIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 20 X 20 CM, TRANSPARENTE, ADERENTE COM BORDA, INDICADOR DE TROCA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	198581-7	1	UND	1.500	R\$ 48,2833	R\$ 72.424,9500
48	Exclusivo para EPP/ME EQUIPO COM CÂMARA DUPLA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE E COMPON. SANGUÍNEOS. COM CÂMARAS DUPLAS E FLEXÍVEIS, FILTRO FIXADO AO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTÔMERO., EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VAL. E REG. NO MS. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	176863-8	1	UND	10.000	R\$ 5,7067	R\$ 57.067,0000
49	AMPLA CONCORRÊNCIA EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSÃO VENOSA, USO ÚNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINÇA ROLETE ALTA PRECISÃO, COM FILTRO DE PARTÍCULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM,	233730-4	1	UND	600.000	R\$ 1,2833	R\$ 769.980,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	COM INJETOR LATERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.						
50	AMPLA CONCORRÊNCIA ESCALPE 21 G. DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, A TRAUMÁTICA, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO CORES UNIVERSAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR.	1934	1	UND	100.000	R\$ 1,2533	R\$ 125.330,0000
51	AMPLA CONCORRÊNCIA ESCALPE 23 G. DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOX COM BISEL TRI FACETADO, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO CORES UNIVERSAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR.	1935	1	UND	100.000	R\$ 1,2100	R\$ 121.000,0000
52	AMPLA CONCORRÊNCIA ESCALPE 25 G. DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOX COM BISEL TRI FACETADO, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO CORES UNIVERSAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR.	1936	1	UND	40.000	R\$ 2,2433	R\$ 89.732,0000
53	Exclusivo para EPP/ME ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI. CONJUNTO COMPOSTO DE ESCOVA DE CERDAS MACIAS E BASE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL C/ESPUMA DE POLIURETANO, EMBEBIDA COM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% O QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO COM TENSO ATIVOS E AGENTES UMECTANTES, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. ANTISSEPÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E DESCONTAMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO COM	122814-5	1	UND	6.000	R\$ 4,5667	R\$ 27.400,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA OU SIMILAR.						
54	Exclusivo para EPP/ME ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/BRAÇO - APARELHO PRESSÃO - DO TIPO DIGITAL , TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, MEDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA ATÉ 3 USUÁRIOS, ELE PERMITE SEPARAR AS MEDIÇÕES E FACILITA A RELEITURA DOS DADOS ARMAZENADOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO.	0001504	1	UND	450	R\$ 173,4467	R\$ 78.051,0150
55	Exclusivo para EPP/ME ESFIGMOMANÔMETRO: ESFIGMOMANÔMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATÍVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE.	239760-9	1	UND	250	R\$ 171,6667	R\$ 42.916,6750
56	Exclusivo para EPP/ME ESPÁTULA GINECOLÓGICA (AYRES) - ESPÁTULA DE AYRES - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEÁVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, APRESENTAÇÃO EM PACOTE. EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	229757-4	201	PCT	1.200	R\$ 14,3533	R\$ 17.223,9600
57	Exclusivo para EPP/ME ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE TAMANHO MÉDIO. ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	225827-7	1	UND	25.000	R\$ 2,2067	R\$ 55.167,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

58	Exclusivo para EPP/ME ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO. ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. UNIDADE.	225826-9	1	UND	10.000	R\$ 2,1433	R\$ 21.433,0000
59	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 0 SEM AGULHA - MONOFILAMENTO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, COM SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, EM ENVELOPE COM 3 FIOS. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	00010217	1697	ENV	120	R\$ 13,0567	R\$ 1.566,8040
60	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 0 SEM AGULHA - FIO ESTÉRIL, COR PRETA OU AZUL, ESPESSURA Nº 0 , COM 15X45CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA , EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.	189392-0	1	UND	1.800	R\$ 3,3300	R\$ 5.994,0000
61	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 2-0 SEM AGULHA – FIO ESTÉRIL , COR PRETA OU AZUL, ESPESSURA Nº 2-0 , COM 15X45CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA , EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.	256642-7	38	UND	1.800	R\$ 4,8600	R\$ 8.748,0000
62	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 3-0 SEM AGULHA , COR PRETA OU AZUL, ESPESSURA 3-0 , COM 15X45CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA , ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	10374	209	UND	420	R\$ 5,0833	R\$ 2.134,9860
63	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO Nº 3-0 COM AG 3 , ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0 , MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM , COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE	438123-8	1	UND	1.272	R\$ 6,3933	R\$ 8.132,2776



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.						
64	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES ESTÉRIL Nº 2-0 COM AG 3,5 - ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	23801-5	1	UND	2.400	R\$ 7,1833	R\$ 17.239,9200
65	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 COM AG 2 , ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	10369	1	UND	5.040	R\$ 8,1833	R\$ 41.243,8320
66	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 COM AG 2 , ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	299092-0	1	UND	1.800	R\$ 7,0567	R\$ 12.702,0600
67	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 COM AG 1,5 - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	299095-4	1	UND	1.800	R\$ 7,0667	R\$ 12.720,0600



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

68	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 COM AG 1,3 A 1,5 - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 6-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,3 A 1,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	366839-8	1	UND	2.304	R\$ 18,9533	R\$ 43.668,4032
69	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DE POLIÉSTER TRANÇADO Nº 5-0 COM AG 4,8 - COLORIDO ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5, MEDINDO 4 X 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2, CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,8 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. (REFERÊNCIA: ETHIBOND)	10219	1	UND	1.200	R\$ 35,5533	R\$ 42.663,9600
70	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO Nº 0 COM AG 4 - COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, TAMANHO 4 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT (REFERÊNCIA: VICRYL).	55258	1	UND	2.400	R\$ 9,8467	R\$ 23.632,0800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

71	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO Nº 1 COM AG 3,5 A 3,7 - COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1 , MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM , COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	10379	1	UND	1.536	R\$ 13,6200	R\$ 20.920,3200
72	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO Nº 1-0 COM AG 3,0 A 3,5 - COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1 , MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO 3,0CM A 3,5CM , COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	438128-9	1	UND	1.800	R\$ 13,6200	R\$ 24.516,0000
73	Exclusivo para EPP/ME FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO Nº 2-0 COM AG 3,5 A 3,7 - COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2 , MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM , COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	10377	1	UND	2.400	R\$ 11,5333	R\$ 27.679,9200
74	Exclusivo para EPP/ME FIO DE ACO INOXIDÁVEL Nº 0 - ACO INOX CALIBRE 0 , NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, CONSTRUÇÃO MONOFILAMENTAR, BAIXO TEOR DE CARBONO, MEDINDO	155919-2	1	UND	360	R\$ 13,0567	R\$ 4.700,4120



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	3 X 6CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (REFERÊNCIA ACIFLEX)						
75	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO Nº 4-0 COM AG 2 - ESTÉRIL, CALIBRE Nº 4-0 , FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2CM , CILINDRICA, 1/2 CIRCULO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	35810	1	UND	360	R\$ 8,7567	R\$ 3.152,4120
76	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO , ESTÉRIL, CALIBRE Nº 1-0 , FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM , CILINDRICA, 1/2 CIRCULO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	5654-5	1	UND	3.000	R\$ 7,7700	R\$ 23.310,0000
77	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES Nº 0 COM AG 4 - FIO ABSORVIVEL, ESTÉRIL, COLORAÇÃO DO MATERIAL AMARELO, Nº 0 , COM 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4CM , CILINDRICA 1/2 CIRC. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	6931	1	UND	3.000	R\$ 7,9333	R\$ 23.799,9000
78	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES Nº 2-0 COM AG 4 - FIO ABSORVIVEL, ESTÉRIL, COLORAÇÃO DO MATERIAL AMARELO, CONSTRUÇÃO TORCIDO, Nº 2-0 , LAÇADO COM 150CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4CM , CILINDRICA 1/2 CIRC. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	6932	1	UND	5.760	R\$ 7,4933	R\$ 43.161,4080



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

79	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA CATGUT Nº 1-0 COM AG 9 - ESTERIL , CROMADO, CALIBRE 1, 1 AGULHA CILÍNDRICA, AGULHA DE 9,0 CM , 1/2 CÍRCULO, FIO COM 150 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	155835-8	1	UND	3.072	R\$ 8,9067	R\$ 27.361,3824
80	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA CATGUT Nº 4-0 COM AG 3 - ESTERIL , CROMADO, CALIBRE 4-0, 1 AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 3,0 CM , 1/2 CIRCULO, FIO COM 150 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M. SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	155845-5	1	UND	360	R\$ 8,5400	R\$ 3.074,4000
81	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA DE ALGODAO Nº 0 COM AG 3 - DE ALGODAO, DIAMETRO 0 , COM AGULHA DE 3,0CM , COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. UNIDADE.	195418-0	1	UND	240	R\$ 8,6800	R\$ 2.083,2000
82	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA Nº 3-0 COM AG 3 - COM AGULHA 3/8 DE 3CM, 45 CM, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO MS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	11508	1	UND	480	R\$ 7,8600	R\$ 3.772,8000
83	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 COM AG 4 - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR NÚMERO 0 , AGULHA TRIANGULAR 1/2 E CIRCULAR 4 CM , FIO 45 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.	50354	1697	ENV	3.600	R\$ 5,4067	R\$ 19.464,1200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

84	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0 COM AG 2,5 - COM AGULHA 2,5CM MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, CUTICULAR, ESTÉRIL 45CM.	00035813	1697	ENV	2.880	R\$ 5,5167	R\$ 15.888,0960
85	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 COM AG 2 - MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0 , AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM , ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ. N1 DE 23/1/96 M-SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	82883-1	1697	ENV	2.880	R\$ 5,6067	R\$ 16.147,2960
86	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL ESTÉRIL Nº 1-0 COM AG 4 - COMPOSTO DE POLIGLACTINA DIÂMETRO Nº 1 C/AGULHA 1/2 CIRC., CILINDRICA DE 4CM COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, CONSTRUÇÃO TRANÇADO. COLORAÇÃO DO MATERIAL VIOLETA INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, MS. (REFERENCIA: VICRYL)	199053-5	1697	ENV	3.600	R\$ 8,9300	R\$ 32.148,0000
87	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Nº 4-0 COM AG 1,9 - COMPOSTO DE CAPROLACTONA E SUAS ASSOCIAÇÕES, Nº 4-0 , C/ 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3/8 CIRC., TRIANGULAR DE 1,9 CM , COLORAÇÃO DO MATERIAL INCOLOR (TRANSPARENTE), INVOLUCRO ENVELOPE INDIVIDUAL. (REFERÊNCIA MONOCRYL)	131099-2	1697	ENV	2.016	R\$ 14,1433	R\$ 28.512,8928
88	Exclusivo para EPP/ME FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL Nº 1-0 COM AG 5 - COMPOSTO DE POLIGLACTINA DIÂMETRO 1-0 C/AGULHA 1/2 CIRC. 5,0CM COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, ABSORVÍVEL, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MS. (REFERENCIA: VICRYL)	00034928	1697	ENV	3.600	R\$ 12,9233	R\$ 46.523,8800
89	Exclusivo para EPP/ME FITA CARDÍACA - ALGODÃO BRANCO TRANÇADO, CERCA DE 0,3MM X 0,80 CM, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	18621-0	1	UND	900	R\$ 5,3167	R\$ 4.785,0300



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

90	Exclusivo para EPP/ME FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO , ADESIVA, PARA ESTUFA DE CALOR SECO, NA MEDIDA DE 19MMX50M , COM BOA ADESÃO, COR BEGE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	125117-1	1375	ROLO	6.000	R\$ 7,3233	R\$ 43.939,8000
91	Exclusivo para EPP/ME FORMOL A 10% (10MG/ML) 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 1 LITRO.	319678-0	28	FRS	500	R\$ 24,2667	R\$ 12.133,3500
92	Exclusivo para EPP/ME GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA , PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO 5 LITROS	320614-9	246	GL	70	R\$ 43,1100	R\$ 3.017,7000
93	Exclusivo para EPP/ME GLUTARALDEIDO 2% - SOLUÇÃO, PARA 30 DIAS, PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, DESINFECÇÃO EM 10 MINUTOS, BAIXO ODOR, PRONTO PARA USO, PH NEUTRO, ACOMPANHA TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DA CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. GALÃO 5 LITROS.	309237-2	246	GL	70	R\$ 188,9933	R\$ 13.229,5310
94	AMPLA CONCORRÊNCIA HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL , ESPONJA, COLÁGENO MICRO FIBRILAR, CERCA DE 10 X 10 CM, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	256386-0	1595	CX	100	R\$ 1.588,9700	R\$ 158.897,0000
95	AMPLA CONCORRÊNCIA INDICADOR BIOLÓGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS NÃO PATOGENICOS, INDICADOR DE PH BROMOCRESOL PURPURA EM TUBO PLÁSTICO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL COM, MEIO DE CULTURA TRYPTIC SOY MODIFICADO, FRASCO FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO, COM TAMPAS PLÁSTICAS QUE FUNCIONAM POR PRESSÃO CONTENDO FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA, SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROTULO	106609-9	1	UND	20.000	R\$ 4,6767	R\$ 93.534,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.						
96	AMPLA CONCORRÊNCIA INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II , INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	397437-5	1	UND	15.000	R\$ 6,4433	R\$ 96.649,5000
97	Exclusivo para EPP/ME INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV , INTERNO, MULTI PARAMÉTRICO, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	93203-5	1	UND	50.000	R\$ 1,0733	R\$ 53.665,0000
98	Exclusivo para EPP/ME INJETOR DE ESCLEROSE - EM TEFLON , UTILIZADO EM HEMOSTASIA ENDOSCÓPICA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM DISPOSITIVO DE LAVAGEM LATERAL, COMPRIMENTO MINIMO DIAMETRO 2.8MM, AGULHA 0.7MM, 1.80M DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM CONFORME DECRETO LEI 79094/77.	183138-0	1	UND	25	R\$ 105,5900	R\$ 2.639,7500
99	AMPLA CONCORRÊNCIA IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%) - IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. 1 LITRO .	395105-7	1833	UND	1.500	R\$ 70,7867	R\$ 106.180,0500
100	AMPLA CONCORRÊNCIA JALECO DESCARTAVEL - JALECO DE TNT GRAMATURA 40G , COM ABERTURA FRONTAL, BOTOES, ELASTICOS TIPO RIBANA NOS PUNHOS, GOLA DE PADRE, BOLSOS TAMANHOS DIVERSOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	00024832	1	UND	50.000	R\$ 6,4133	R\$ 320.665,0000
101	Exclusivo para EPP/ME KIT CPAP - PRONGA INFANTIL COMPOSTO COM CÂNULA NASAL 100% SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, Nº 02, COM ABERTURAS LATERAIS, 01 CONECTOR EM COTOVELO, 01 CONECTOR EM COTOVELO COM ENTRADA PARA LINHA DE PRESSÃO COM TAMPA E ALÇA, 02 TRAQUEIS CORRUGADAS DE 1,20M, 01 CONECTOR UNIVERSAL 15MM, 01 CONECTOR UNIVERSAL 22MM, LINHA DE PRESSÃO DE 1,20M COM CONECTOR UNIVERSAL, TOUCA COM FAIXA PARA FIXAÇÃO, 02 CUBOS	230075-3	1	UND	30	R\$ 204,5000	R\$ 6.135,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	DE ESPUMAS E 02 PROTETORES DE SEPTO NASAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.						
102	Exclusivo para EPP/ME LÂMINA BISTURI Nº 12 , FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAO GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CX C/100 UNIDADES.	161051-1	38	CX	100	R\$ 52,5167	R\$ 5.251,6700
103	Exclusivo para EPP/ME LÂMINA BISTURI Nº 21 , FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAO GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CX C/100 UNIDADES.	161564-5	38	CX	100	R\$ 53,9267	R\$ 5.392,6700
104	Exclusivo para EPP/ME LÂMINA BISTURI Nº 22 , FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAO GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/100 UNIDADES.	161565-3	38	CX	100	R\$ 52,5467	R\$ 5.254,6700
105	Exclusivo para EPP/ME LÂMINA DE VIDRO DE PONTA FOSCA – LÂMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26X76 MM , CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	223096-8	61	CX	500	R\$ 24,8233	R\$ 12.411,6500
106	Exclusivo para EPP/ME LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 . LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UND.	157006-4	38	CX	150	R\$ 49,2700	R\$ 7.390,5000
107	Exclusivo para EPP/ME LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 . LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 100 UND.	193079-6	38	CX	100	R\$ 54,6200	R\$ 5.462,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

108	Exclusivo para EPP/ME LÂMINA PARA BISTURI Nº 23. LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 100 UND	277103-9	38	CX	400	R\$ 55,3333	R\$ 22.133,3200
109	Exclusivo para EPP/ME LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,5. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICAÇÃO COM MATERIAL ATÓXICO E BIO ABSORVÍVEL, ANATÔMICA, COM PUNHO DE BAINHA REFORÇADA, APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO PARA MÃO DIREITA / ESQUERDA. CONFECCIONADA CONFORME ABNT NBR 13391/1995. COM REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO PELO INMETRO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS EXPRESSOS NA PORTARIA N.º 194/2018 E PORTARIA N.º 332/2012, RDC N.º 55/2011 E RDC N.º 94/2016. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE MUCAMBO, MADEITEX, MAXITEX, NEW HAND OU SIMILAR.	15287-0	1111	PAR	10.000	R\$ 1,6300	R\$ 16.300,0000
110	Exclusivo para EPP/ME LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTO DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PAR.	229021-9	1111	PAR	30.000	R\$ 1,5300	R\$ 45.900,0000
111	Exclusivo para EPP/ME LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5, EM LÁTEX, HIPOALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA, APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NÚMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM LUBRIFICADA C/ PÓ BI ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PAR	375542-8	1111	PAR	50.000	R\$ 1,5767	R\$ 78.835,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

112	Exclusivo para EPP/ME LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTO DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR , C/ ABERTURA ASSÉPTICA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PAR	237801-9	1111	PAR	25.000	R\$ 1,5133	R\$ 37.832,5000
113	AMPLA CONCORRÊNCIA MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMÍNIO, COM TRÊS CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APROVADA PELA ANVISA, USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO. CX C/ 50 UNIDADES . NECESSÁRIO AMOSTRA	155880-3	61	CX	100.000	R\$ 32,8867	R\$ 3.288.670,0000
114	Exclusivo para EPP/ME MÁSCARA FACIAL -VINIL, TIPO FACIAL E NASAL , HIPOALERGENICA, ATÓXICA, P/VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS ADEQUADAS, ANATÔMICO, SEM REBARBAS, CONSTITUÍDO DE PRESILHAS E CONECTOR P/ CONEXÃO EM TUBO CORRUGADO DO APARELHO KINGTSTAR, GRANDE, COMBINADO COM O ART. 31 LEI 8078/90. UNIDADE.	119433-0	1	UND	200	R\$ 13,7200	R\$ 2.744,0000
115	Exclusivo para EPP/ME MASCARA RESPIRATÓRIA , PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI , 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	0001994	1	UND	200	R\$ 27,6167	R\$ 5.523,3400
116	Exclusivo para EPP/ME MASCARA RESPIRATORIA , PVC, DESCARTAVEL, PEDIATRICO, TIPO VENTURI , COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL, CONECTORES CODIFICADOS POR COR, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	0001995	1	UND	200	R\$ 27,5367	R\$ 5.507,3400
117	Exclusivo para EPP/ME MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95 , FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/ FILME), SEM VALVULA, COM CLIP NASAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO APROVADO PELA ANVISA, EMBALAGEM UNITÁRIA.	271699-2	1	UND	20.000	R\$ 1,4567	R\$ 29.134,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

118	Exclusivo para EPP/ME MICROPIPETA AUTOMÁTICA - DE 100 A 1000 MICROS LITROS , AJUSTÁVEL COM INTERVALO DE 5,0 UL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS.	88559-2	1	UND	6	R\$ 220,4500	R\$ 1.322,7000
119	Exclusivo para EPP/ME MICROPIPETA AUTOMÁTICA -DIGITAL MONO CANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 10UL A 100UL , ACOMPANHAM: COM INCREMENTOS DE 1,0UL, INCLUI: PRECISÃO (CV) 0,2%.	149437-6	1	UND	6	R\$ 209,6167	R\$ 1.257,7002
120	Exclusivo para EPP/ME OXÍMETRO - DE DEDO , TELA COM VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35% A 100% E FREQUÊNCIA CARDÍACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZAÇÃO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS, ALIMENTADO ATRAVÉS DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, COMPACTO E PORTÁTIL, MEDINDO 63,5X34X35 MM.	440952-3	1	UND	200	R\$ 173,3867	R\$ 34.677,3400
121	Exclusivo para EPP/ME PEROXÍDEO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) , PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO COM 1.000ML.	290365-2	37	LT	1.500	R\$ 20,8967	R\$ 31.345,0500
122	AMPLA CONCORRÊNCIA PICC - CATETER PERCUTÂNEO C/ INTROD PEEL- OFF 1,9 FR - CATETER CENTRAL, INSERÇÃO PERIFÉRICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, SILICONE RADIOPACO, MONO LÚMEN, CENTÍMETRADO, 1,9 FRENCH, CERCA DE 30 A 50 CM, CONECTOR EM "Y", C/ LUER LOCK FÊMEA, CONECTOR AUTO CICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX	235116-1	1	UND	400	R\$ 334,2400	R\$ 133.696,0000
123	AMPLA CONCORRÊNCIA PICC - CATETER PERCUTÂNEO C/ INTROD PEEL- OFF 2,0 FR - CATETER VENOSO CENTRAL - (PICC) CATÉTER 2FR (NEONATAL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO CENTRAL EM PACIENTES CRÍTICOS E DE LONGA PERMANÊNCIA, CATÉTER CONSTITUÍDO EM SILICONE DEMARCADO DE 1 EM 1CM, (TAMANHO 2FR 24G X 50CM), ÚNICO LÚMEN EMBALADOS EM KIT'S DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL.	141713-4	1	UND	600	R\$ 294,0300	R\$ 176.418,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

124	Exclusivo para EPP/ME PICC- CATETER PERCUTÂNEO C/ INTROD PEEL- OFF 3,0 FR - CATETER VENOSO CENTRAL - (PICC) CATÉTER PUR 3FR DE UMA VIA, INTRAVENOSO INTRODUZIDO POR VIA PERIFÉRICA PARA ACESSO CENTRAL DE LONGA PERMANÊNCIA, COMPRIMENTO APROX 60CM, MARCAÇÃO A CADA 5CM, PROLONGADOR DE APROX 14 CM, ACOMPANHA INTRODUTOR, EMBALADOS EM KIT'S DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, USO ÚNICO, SILICONE RADIOPACO, MONO LÚMEN, CONECTOR AUTO CICATRIZANTE, ISENTO DE LÁTEX (PICC).	235090-4	1	UND	200	R\$ 359,0700	R\$ 71.814,0000
125	Exclusivo para EPP/ME PONTEIRA AMARELA - UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS, CAP. 0 - 200UL - PCT C/1000 UNID.	426055-4	505	PCT	100	R\$ 23,0667	R\$ 2.306,6700
126	Exclusivo para EPP/ME PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTÉRIL, AZUL , PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 500 A 1000 UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULA COM FABRICANTE, N. DO LOTE, ROTULO.	39437-8	505	PCT	10	R\$ 45,6100	R\$ 456,1000
127	Exclusivo para EPP/ME PROPÉ DESCARTÁVEL . SAPATILHA PROTETORA PARA PÉS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA DE 50 G/M², COM ELÁSTICO RECOBERTO A TODA A VOLTA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO UNICO, NECESSIDADE VERIFICADA. PACOTE COM 100 UNIDADES (50 PARES).	185435-6	201	PCT	2.000	R\$ 33,7000	R\$ 67.400,0000
128	Exclusivo para EPP/ME PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO M. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL, TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEÁVEL, AMOLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	250974-1	1	UND	1.000	R\$ 24,3167	R\$ 24.316,7000
129	Exclusivo para EPP/ME REAGENTE ANALITICO. ALCOOL ACIDO, SOLUÇÃO A 1%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL- NEELSEN, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE	0007833	903	FRS	600	R\$ 53,2767	R\$ 31.966,0200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	VALIDADE. FRASCO 1000 ML.						
130	Exclusivo para EPP/ME REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, METODO DE ZIEHL NEELSEN , ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO , ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	0009961	28	FRS	50	R\$ 57,1233	R\$ 2.856,1650
131	AMPLA CONCORRÊNCIA SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 200 L - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 90 X 110 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 200 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTE C/ 100UNIDADES.	250576-2	201	PCT	2.000	R\$ 82,9267	R\$ 165.853,4000
132	Exclusivo para EPP/ME SERINGA DE VIDRO - C/CORPO EM VIDRO TEMPERADO , TRANSPARENTE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COM CAPACIDADE DE 10ML, P/ANESTESIA PERIDURAL, GRADUADA, DE VIDRO FOSCO, COM BICO DE ENCAIXE PERFEITO PARA AGULHA LUER SLIP CENTRAL, EM VIDRO, EMBOLO DE VIDRO FOSCO DESLIZAVEL, EM VIDRO FOSCO, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 LEI 8078/90	114643-2	1	UND	200	R\$ 36,4367	R\$ 7.287,3400
133	AMPLA CONCORRÊNCIA SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20 X 5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE.	20372	1	UND	600.000	R\$ 0,7367	R\$ 442.020,0000
134	AMPLA CONCORRÊNCIA SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML- EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLÚCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL, ESTÉRIL SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI, COM AGULHA MEDINDO 13X4,5MM , PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.	281675-0	1	UND	300.000	R\$ 0,5200	R\$ 156.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

135	AMPLA CONCORRÊNCIA SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLÚCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGEANATÔMICO, ESTÉRIL A OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, CAPACIDADE DE 10ML, ACOPLADO COM AGULHA HIPODÉRMICA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM , BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLÁSTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	412586-0	1	UND	600.000	R\$ 0,9933	R\$ 595.980,0000
136	AMPLA CONCORRÊNCIA SERINGA DESCARTAVEL 20ML - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7 .	181887-2	1	UND	540.000	R\$ 1,0300	R\$ 556.200,0000
137	AMPLA CONCORRÊNCIA SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7 .	168920-7	1	UND	250.000	R\$ 0,5000	R\$ 125.000,0000
138	Exclusivo para EPP/ME SOLUÇÃO CORANTE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - SOLUÇÃO - KIT COM EA 65 , ORANGE E HEMATOXILINA, COMPATÍVEL COM (PARA PAPANICOLAU), COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 500ML .	172503-3	1	UND	20	R\$ 170,6333	R\$ 3.412,6660
139	Exclusivo para EPP/ME SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ADULTO - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA, EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, BORRACHA NITRILICA, RESINA K, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSP., LIVRE DE DEHP (FTALATO), APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO - LIVRE DE	121305-9	1	UND	100	R\$ 71,3000	R\$ 7.130,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	LATEX, MEDINDO 54 CM. COMPR., CALIBRE NR. 14 , COM ESCALA NUMERADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS E DISTAL, PONTA ARREDONDADA, LUVA EM PLÁSTICO SILICONIZADA NO CORPO DA Sonda, ADAPTADOR COM CONEXÃO EM Y COM DUPLO SWIVEL (PIVO GIRATORIO 360) COM CAMARA FECHADA PARA ISOLAR A Sonda, COM VIA DE INSTILAÇÃO PARA FLUIDIFICAÇÃO DA SECREÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA Sonda, COM VALVULA ERGONOMICA NA EXTREMIDADE DISTAL PARA CONTROLE DE VACUO COM TAMPAS E TRAVA, CONECTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL (OU CANULA DE TRAQUEOST.) DE UM LADO E CIRCUITO MECANICO VENTILADOR DO OUTRO, ESTERIL.						
140	Exclusivo para EPP/ME SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ADULTO - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR: Sonda DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MANGA PROTETORA DE TAMANHO 10FR , AUTOTRAUMÁTICA DE DUPLA DENSIDADE GRADUADA EM 58CM, EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, BORRACHA NITRILICA, RESINA K, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, LIVRE DE DEHP (FTALATO), APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO - LIVRE DE LATEX, MEDINDO 58 CM. 10 FR, COM ORIFÍCIOS LISO COM DUAS TAMPAS PROTETORAS, LUVA EM PLÁSTICO SILICONIZADA NO CORPO DA Sonda, CONECTOR GIRATORIO COM ÂNGULO DE 120 GRAUS COM MDI, COM VIA DE INSTILAÇÃO PARA FLUIDIFICAÇÃO DA SECREÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA Sonda, VALVULA DE ASPIRAÇÃO GIRATORIA DE ACESSO AO PACIENTE, CONECTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, EMBALAGEM ESTERIL EM OXÍDIO DE ETILENO, COM TAMPAS ACOPLADAS COM PERFEITA VEDACAO.	394861-7	1	UND	100	R\$ 49,7633	R\$ 4.976,3300
141	Exclusivo para EPP/ME SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ADULTO - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR: Sonda DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MANGA PROTETORA DE TAMANHO 12FR , AUTOTRAUMÁTICA DE DUPLA DENSIDADE GRADUADA EM 58CM, EM EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, BORRACHA NITRILICA, RESINA K, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, LIVRE DE DEHP (FTALATO), APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO - LIVRE DE LATEX MEDINDO 58 CM. 12 FR, COM ORIFÍCIOS LISO COM DUAS TAMPAS PROTETORAS, LUVA EM PLÁSTICO SILICONIZADA NO CORPO DA Sonda, CONECTOR GIRATORIO COM ÂNGULO DE 120 GRAUS COM MDI, COM VIA DE INSTILAÇÃO PARA FLUIDIFICAÇÃO DA SECREÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA Sonda, VALVULA DE ASPIRAÇÃO GIRATORIA DE ACESSO AO PACIENTE, CONECTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, EMBALAGEM ESTERIL EM OXÍDIO	264741-9	1	UND	100	R\$ 57,2300	R\$ 5.723,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	DE ETILENO, COM TAMPA ACOPLADA COM PERFEITA VEDACAO.						
142	Exclusivo para EPP/ME SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO PEDIÁTRICO - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRACAO AUTRAUMATICA DE DUPLA DENSIDADE COM CATETER MOUNT COM SUPERFICIE INTERNA LISA E UMA CARTELA DE ADESIVO PARA CONTROLAR O DIA DA TROCA, EM MATERIA PRIMA DOS COMPONENTES EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, BORRACHA NITRILICA, RESINA K, PVC E SILICIONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSP. LIVRE DE DEHP(FALATO), APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO - LIVRE DE LATEX, MEDINDO 36 CM COMPR. 8 FR. , BROSCOSCOPIA, COM GRADUAÇÃO, COMORIFICIOS LATERAIS E DISTAL, PONTA ARREDONDADA, LUVA EM PLASTICO SILICONIZADA NO CORPO DA SONDA, ADAPTADOR COM CONEXAO EM Y COM DUPLO SWIVEL (PIVO GIRATORIO 360) COM CAMARA FECHADA PARA ISOLAR A SONDA, COM VIA DE INSTILACAO PARA FLUIDIFICACAO DA SECRECAO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VACUO COM TRAVA E DUAS TAMPA DE VEDAÇÃO PARA TROCA, CONECTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	237067-0	1	UND	100	R\$ 56,1533	R\$ 5.615,3300
143	Exclusivo para EPP/ME SONDA FOLLEY Nº 16 – 02 (DUAS) VIAS - BALÃO DE 30CC - SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 16 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	39170-0	1	UND	5.000	R\$ 5,7967	R\$ 28.983,5000
144	Exclusivo para EPP/ME SONDA FOLLEY Nº 18 - 02 (DUAS) VIAS - BALÃO DE 30CC- SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 18 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	87515-5	1	UND	5.000	R\$ 4,6367	R\$ 23.183,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.						
145	Exclusivo para EPP/ME SONDA FOLLEY Nº 18 - 03 (TRÊS) VIAS - BALÃO 30CC-SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL, OUTRA COM VÁLVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO E A TERCEIRA PARA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPO; PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 18 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	17702-4	1	UND	100	R\$ 6,8833	R\$ 688,3300
146	Exclusivo para EPP/ME SONDA FOLLEY Nº 20 - 03 (TRÊS) VIAS - BALÃO 30CC - SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL, OUTRA COM VÁLVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO E A TERCEIRA PARA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPO; PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 20 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	17704-0	1	UND	100	R\$ 6,7033	R\$ 670,3300
147	Exclusivo para EPP/ME SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA - SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEÚTO CONECTOR COM TAMPÃO E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 08. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	156620-2	1	UND	800	R\$ 1,8700	R\$ 1.496,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

148	Exclusivo para EPP/ME SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA - SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEÚTO CONECTOR COM TAMPÃO E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	156627-0	1	UND	6.000	R\$ 2,9500	R\$ 17.700,0000
149	Exclusivo para EPP/ME SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM 109CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXIVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	200406-2	1	UND	5.000	R\$ 13,1300	R\$ 65.650,0000
150	Exclusivo para EPP/ME SONDA URETRAL Nº 04 - SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, CONTEÚTO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 04. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	156660-1	1	UND	6.000	R\$ 1,2633	R\$ 7.579,8000
151	Exclusivo para EPP/ME SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, CONTEÚTO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 06. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM	17495-5	1	UND	2.000	R\$ 1,2733	R\$ 2.546,6000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.						
152	Exclusivo para EPP/ME SONDA URETRAL Nº 08 – SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, CONTEÚTO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 08. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	82345-7	1	UND	1.200	R\$ 1,2267	R\$ 1.472,0400
153	Exclusivo para EPP/ME SORO ANTI - DO TIPO BIO PEG, SOLUCAO DE POLIETILENO GLICOL , DO TIPO DETECCAO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS, REATIVO EM TESTE EM TUBO, COM TEMPO DE MAXIMO 15 MINUTOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO REAGE EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA, CONTEM AZIDA SODICA 0,1 % COMO PRESERVATIVO, NO MINIMO DE 1/256, NO MINIMO DE HEM 1/128, TRANSPARENTES, EM PORTUGUES COM DEFINICAO TECNICA. FRASCO 10ML.	0009986	89	FRS	50	R\$ 64,6667	R\$ 3.233,3350
154	Exclusivo para EPP/ME SORO ANTI RH - SOROS ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D , COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL IGM CLONE MS201, ANTI-D MONOCLONAL IGG CLONE MS 26 E SORO CONTROLE, PARA TESTES EM TUBO, O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, OS SOROS E CONTROLE DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MISTURA DE 1 CLONE IGM + 1CLONE IGG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	300314-0	1370	FRS	100	R\$ 76,0000	R\$ 7.600,0000
155	Exclusivo para EPP/ME SORO ANTI-A MONOCLONAL - SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A , DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, FRASCO DE 10 ML , (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SIMILAR A FRESENIUS KABI, EBRAM	00024824	89	FRS	100	R\$ 40,9967	R\$ 4.099,6700



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

	PROTHEMO OU SUPERIOR. OBS. TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.						
156	Exclusivo para EPP/ME SORO ANTI-AB MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	24826	89	FRS	20	R\$ 42,0767	R\$ 841,5340
157	Exclusivo para EPP/ME SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	24825	89	FRS	100	R\$ 43,0700	R\$ 4.307,0000
158	Exclusivo para EPP/ME SORO ANTI-HUMANO (POLIESPECÍFICO), SORO DE COOMBS POLI ESPECÍFICO - CONSTITUIDO POR SORO ANTI-GAMA E NAO GAMAGLOBULINAS HUMANAS E FRACOES DO COMPLEMENTO, PARA TECNICA EM TUBO E PLACA DEVENDO REAGIR COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG, ANTI-IGM E ANTI-C3D CONFIRMADA, AVIDEZ E TITULO DEVEM ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ª 8°C, O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	341945-2	89	FRS	150	R\$ 67,3500	R\$ 10.102,5000
159	Exclusivo para EPP/ME SORO DE COOMBS (MONOESPECÍFICO) - ANTI GLOBULINA-HUMANA, TUBO, MICROPLACAS, MICROTUBO, GEL OU LÂMINA, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO, FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	40671-6	89	FRS	100	R\$ 46,5667	R\$ 4.656,6700
160	Exclusivo para EPP/ME SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL. CX C/100	0001869	2627	CX	100	R\$ 44,3867	R\$ 4.438,6700



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

161	Exclusivo para EPP/ME TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - FAIXA DE MEDIÇÃO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTÃO, UTILIZAÇÃO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL.	356439-8	1	UND	1.000	R\$ 56,7500	R\$ 56.750,0000
162	Exclusivo para EPP/ME TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 (TRÊS) VIAS, COM ROSCA (TRUWAY). CONSTITUÍDA DE CORPO EM UMA SO PEÇA DE POLIURETANO OU POLIAMIDA RESISTENTE, CUJO FORMATO PARA USO REALÇA PROLONGAMENTOS OCOS, DESTINADOS AO ENCAIXE DE CONDUTOR (EQUIPOS, CATETERES, ETC.) PARA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÕES, EXTREMIDADES PROVIDAS DE CONEXÃO LUER - LOCK, ADAPTÁVEL A BOMBA INJETORAS E CATETERES, UTILIZADOS EM EXAMES ANGIOGRÁFICOS, NÚCLEO DE UMA SÓ PEÇA PROVIDO DE PERFURAÇÕES, DEVIDAMENTE SITUADAS EM RELAÇÃO AO CORPO AFIM DE PERMITIR OU BLOQUEAR O FLUXO DE LÍQUIDOS ATRAVÉS DO MOVIMENTO DA MANOPLA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTÉRIL. UNIDADE.	13171-7	1	UND	60.000	R\$ 0,8233	R\$ 49.398,0000
163	Exclusivo para EPP/ME TUBO - EM ESTERIL, FALCON, CAPACIDADE 15 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES, ROTULO COM NO. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	152356-2	1	UND	1.000	R\$ 1,1033	R\$ 1.103,3000
164	Exclusivo para EPP/ME TUBO - EM VIDRO, HEMOLISE, MEDINDO 12,00 X 75,00MM, APROXIMADAMENTE 5,00ML, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	308981-9	1	UND	1.000	R\$ 0,6600	R\$ 660,0000
165	Exclusivo para EPP/ME TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM ANTICOAGULANTE EDTA K3, VOLUME PARA COLETA DE 4 ML, DIMENSAO 13,00 X 75,00MM, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA , COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (TUBO PARA CD4/CD8).	307804-3	1	UND	8.000	R\$ 1,0733	R\$ 8.586,4000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

166	Exclusivo para EPP/ME TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR, VOLUME DE 5 ML , DIMENSAO 13,00 X 100,00MM, COM: TAMPA PLASTICA PROTETORA BRANCA/PEROLADA , ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO. ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	319183-4	1	UND	9.000	R\$ 1,2333	R\$ 11.099,7000
167	Exclusivo para EPP/ME TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO/PLASTICO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULOS , TRANSPARENTE, COM TAMPA AMARELA, 04 ML A 06ML , COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE.	51145-5	1	UND	9.000	R\$ 1,2367	R\$ 11.130,3000
168	Exclusivo para EPP/ME TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE 4ML - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA , PARA ASPIRACAO DE 4ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA.	70378-8	1	UND	5.000	R\$ 1,2467	R\$ 6.233,5000
169	Exclusivo para EPP/ME TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 2,0 . TUBO ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL, DIÂMETRO 2,0 ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMATICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR.	23382-0	1	UND	1.000	R\$ 3,6967	R\$ 3.696,7000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

170	Exclusivo para EPP/ME						
	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 2,5. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL, DIÂMETRO 2,5 ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI ECH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	23385-4	1	UND	1.000	R\$ 5,5000	R\$ 5.500,0000

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,01** (um centavo de real).

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 18.908.426,6457** (dezoito milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

7. RECURSO

(x) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000
2303	3.3.90.30	016210000000



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

		016000000000 017063110000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(x) aquisição de materiais e bens comuns

- () aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () serviços especializados
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () serviços de engenharia e obras

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

10.2.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

10.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;



10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.6.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

10.7.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);

10.7.4. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);



10.7.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.7.6. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

10.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.7.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou de execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3. Serão **considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:



10.8.3.1. Quando se tratar de **empresas S/A**: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8.3.2. Quando se tratar de empresas de **outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.8.3.3. As **empresas recém-constituídas**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.8.3.4. O **Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.

10.8.3.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.

10.8.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão **dispensadas do balanço patrimonial** apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

10.8.3.7. As **empresas que estiveram inativas** ou **sem movimento no ano anterior** deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.8.3.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.8.3.9. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.8.3.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.



10.8.3.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.9.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação do quantitativo e período dos serviços desempenhados.

10.9.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.9.4. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9.5. Alvará de funcionamento da participante, com atividade específica do objeto da licitação em vigência expedida pelo órgão competente.

10.9.6. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente;

10.9.7. Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada **certidão de regularidade técnica** do exercício anterior;

10.9.8. Licença Sanitária da participante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição devendo estar com a validade em vigência (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013);

10.9.9. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

10.9.10. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente;

10.9.11. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;



10.9.12. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.10.1. Declarações, contendo as seguintes declarações expressas:

10.10.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

10.10.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.10.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.10.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.10.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.10.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.10.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para micro empresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.10.1.8.1. Certidão simplificada da junta comercial da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.10.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.



10.10.1.10. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS AMOSTRAS, FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

11.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.

11.2. A empresa vencedora no processo terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação formal pelo pregoeiro para enviar amostras do produto ofertado nos itens: **35, 62, 79 e 113.**

11.3. As amostras deverão ser entregues no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

11.5. As licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

11.6. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

11.7. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe técnica do CADIM.

11.8. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

11.9. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

11.10. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação e convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.



11.11. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

11.12. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11.13. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

11.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

11.15. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **11.2.** do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

11.16. As amostras colocadas à disposição do CADIM não serão devolvidas, serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

11.17. A comissão para fins de análise das amostras será composta dos seguintes membros:

I – **João Santana Botelho** – Assessor de Gestão

II- **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

III - **Gideão Boanez do Prado** – Gestor Público

11.18. Quadro de Avaliação de Amostras em anexo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

12.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;



12.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

12.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

12.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

12.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

12.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

12.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

12.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

12.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

12.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

12.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

12.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

12.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;



12.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

12.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

12.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

13.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

13.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

13.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

13.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

13.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

13.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

13.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da



conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

13.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

13.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

13.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

13.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

13.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

13.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

13.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O prazo de entrega dos materiais hospitalares será de **até 5 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

14.2. DO LOCAL DE ENTREGA

14.2.1. Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: CADIM, Avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR)

14.3.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

14.3.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.



14.3.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico".

14.3.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

14.3.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

14.3.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

14.3.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

15. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

15.1. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

15.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.3. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

15.4. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

16. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

16.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;



b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

16.2. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

16.3. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

17. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

17.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

17.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

17.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

b) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

c) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da



Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo judicial que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Código de Processo Penal.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Compra Direta

() inexigibilidade

() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item/AMPLA CONCORRÊNCIA

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. FISCAL DE CONTRATO: servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, farmacêutica, Matrícula: 137475, portador da cédula de identidade RG 3445631 SSP/RR data de emissão e inscrito no CPF 594.782.921-53, Telefone: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

24.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2023.

Raquel Martins Witcel

Elaboradora do Termo de Referência

Aquisição SMS/VG

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde/SMSVG



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

PREGÃO:

LOTE/ITEM:

PRODUTO:

MARCA:

FORNECEDOR:

FABRICANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ENTREGUE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
				Documentação técnica.	
				Atende o Descritivo do Edital	
				Qualidade	

A avaliação será efetuada pelo responsável técnico ou por pessoa por ela designada. A amostra que obtiver 1 (um) resultado "insatisfatório", será automaticamente reprovada.

RESULTADO DA AMOSTRA

APROVADO

REPROVADO

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO:

LOTE/ITEM:

PRODUTO:

MARCA:

FORNECEDOR:

QUESITOS A SEREM AVALIADOS	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	

PARECER TÉCNICO

RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) AVALIADOR (ES)



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

4. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumprimos com os valores finais ofertados;

5. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

6. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente. ANEXO VI- FICHA CADASTRAL



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1) Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

2) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inadimplente pelo Poder Público, em qualquer esfera.

4) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

Sessão Pública: x/x/2023, às Xh00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____



ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2023
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº -----, e CPF nº -----, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ----- situada na -----, Bairro -----, CEP: -----, Cuiabá - MT, Telefone -----, endereço eletrônico: -----, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) -----, inscrito no CPF -----, denominada REGISTRADA, vencedora do **item** ----- com o valor total de ----- (-----), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão XX/2023**.



EMPRESA XXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	XXX	XXXX	XXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



- 5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 5.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 5.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar a SMS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 5.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;



- 6.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;
- 6.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;
- 6.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 6.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.6.** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 6.8.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;
- 6.9.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- 6.10.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 6.11.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.12.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;
- 6.13.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- 6.14.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;



6.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega será de até **5 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

7.2. Os **materiais de consumo** deverão ser entregues no **CADIM** - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e os **materiais permanentes** deverão ser entregues no **Almoxarifado** sito a avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAIS HOSPITALAR).

8.1. O fornecimento dos materiais será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

8.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

8.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

8.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

8.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

8.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.



8.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

8.9. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

8.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

8.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

8.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

8.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

8.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

8.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

8.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

8.18. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

8.19. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.



8.20. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

8.21. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA NONA- SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

13.4.1. FISCAL DE CONTRATO: servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, farmacêutica, Matrícula: 137475, portador da cédula de identidade RG 3445631 SSP/RR data de emissão e inscrito no CPF 594.782.921-53, Telefone: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

13.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO RESERVA

14.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2 Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.



14.3 Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000/ 016000000000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

17.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

18.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

18.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

18.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.10 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

20.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

20.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

20.6. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº47 /2023

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

20.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

REGISTRADA:



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor -----, doravante denominada **CONTRATANTE,,** e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____,** neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X,** decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/20x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----.**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/20X.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---).**



3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx **(xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;



- 5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 5.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 5.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar a SMS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 5.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;



- 6.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;
- 6.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 6.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.6.** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 6.8.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;
- 6.9.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- 6.10.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 6.11.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.12.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;
- 6.13.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- 6.14.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 6.15.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:



- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos itens a serem adquiridos são fixo e irremovíveis, durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O prazo de entrega dos materiais hospitalares será de **até 5 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

9.2. DO LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: CADIM, Avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR)

9.3.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

9.3.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

9.3.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade



sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico".

9.3.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

9.3.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

9.3.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

9.3.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

9.4. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

9.4.1. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

9.4.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4.3. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

9.4.4. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

9.5. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

9.5.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

9.5.2. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

9.5.3. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.



9.6. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

9.6.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

9.6.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

9.6.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

9.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. FISCAL DE CONTRATO: servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, farmacêutica, Matrícula: 137475, portador da cédula de identidade RG 3445631 SSP/RR data de emissão e inscrito no CPF 594.782.921-53, Telefone: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

10.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL



12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do



prazo de validade de sua proposta;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.



13.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 899680/2023

Pregão Eletrônico nº47 /2023

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....